



PREFEITURA MUNICIPAL DE

QUELUZITO

Uma cidade para todos!

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Nº. 766 de 04 de novembro de 2022

Certifico que o documento foi publicado na
presente data no quadro de publicações dos
atos da Administração 04/11/22

Y. Lima
Responsável

Estima a receita e fixa a despesa do
Município de Queluzito para o
exercício de 2023.

A Câmara Municipal de Queluzito aprovou e eu, Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica aprovado o orçamento do Município de Queluzito
para o exercício de 2023, sendo parte integrante os anexos, que estimam a
receita em R\$ 45.084.617,04 (quarenta e cinco milhões, oitenta e quatro mil,
seiscentos e dezessete reais e quatro centavos) e fixa a despesa em R\$
45.084.617,04 (quarenta e cinco milhões, oitenta e quatro mil, seiscentos e
dezessete reais e quatro centavos).

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante arrecadação de
tributos, rendas e outras receitas na forma da legislação em vigor,
observando o seguinte desdobramento:

1000.00.00 RECEITAS CORRENTES

1100.00.00	Receita Tributária	933.050,00
1200.00.00	Receita de Contribuições	98.699,11
1300.00.00	Receita Patrimonial	603.200,00
1600.00.00	Receitas de Serviços	21.000,00
1700.00.00	Transferências Correntes	47.257.270,27
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	28.702,37



PREFEITURA MUNICIPAL DE

QUELUZITO

Uma cidade para todos!

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

ESTADO DE MINAS GERAIS

2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL

2100.00.00	Operações de Crédito	650.000,00
2200.00.00	Alienação de Bens	81.465,19
2400.00.00	Transferência de Capital	488.195,49
9000.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-5.076.965,39
9500.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-5.076.965,39

TOTAL DA RECEITA ESTIMADA

45.084.617,04

Art. 3º - A DESPESA será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuída por UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS e conforme o seguinte desdobramento:

DESPESAS POR FUNÇÃO

01	Legislativa	1.514.300,00
04	Administração	4.520.883,28
08	Assistência Social	3.938.900,00
09	Previdência Social	702.000,00
10	Saúde	7.880.891,59
12	Educação	5.335.395,85
13	Cultura	1.425.500,00
15	Urbanismo	11.276.600,00
17	Saneamento	2.064.131,01
18	Gestão Ambiental	330.916,67
20	Agricultura	1.478.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE

QUELUZITO

Uma cidade para todos!

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

ESTADO DE MINAS GERAIS

23	Comércio e Serviços	111.000,00
24	Comunicações	51.000,00
25	Energia	970.098,64
26	Transporte	2.390.000,00
27	Desporto e Lazer	411.000,00
28	Encargos Especiais	654.000,00
99	Reserva de Contingência	30.000,00
TOTAL		45.084.617,04

DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	27.671.961,06
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.700.937,11
3.2.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	138.000,00
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.833.023,95
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	17.382.655,98
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	17.279.925,98
4.5.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	5.000,00
4.6.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	97.730,00
9.9.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00
TOTAL		45.084.617,04

Art. 4º - A aplicação dos recursos discriminados no art. 3º far-se-á de acordo com a programação estabelecida para as Unidades Orçamentárias aprovada nos anexos componentes da presente Lei.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir créditos suplementares até o valor correspondente a 30%



PREFEITURA MUNICIPAL DE

QUELUZITO

Uma cidade para todos!

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

ESTADO DE MINAS GERAIS

(trinta por cento) do montante da despesa fixada nesta Lei, mediante a utilização do recurso anulação de dotação, conforme dispõe o inciso III do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - abrir créditos suplementares até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) do montante da despesa fixada nesta Lei, mediante a utilização do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022, observado o disposto no inciso I do §1º e no §2º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964;

III - abrir créditos suplementares até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) do montante da despesa fixada nesta Lei, mediante a utilização do excesso de arrecadação apurado, observado o disposto no inciso II do § 1º e no §3º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964;

IV - efetuar operações de crédito, inclusive as operações de crédito por antecipação de receita - ARO, obedecidos os dispositivos contidos nos arts. 32 e 38 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nos termos do §8º do art. 165 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 6º - A verba consignada à Câmara Municipal, no art. 3º desta Lei, ser-lhe-á liberada em duodécimos mensalmente, até o dia 20 (vinte) de cada mês, observando necessidades e limites.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Queluzito, 04 de novembro de 2022.


Danilo Rodrigues de Albuquerque
Prefeito Municipal